

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, REALIZADA NO DIA VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO ÀS ONZE HORAS.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, sob a Presidência do Senhor Vereador **Renato Barrera Sobrinho**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, e presentes os demais membros da Mesa Diretora: Vice-Presidente, Vereador **Márcio Henrique Eiti Iquegami**; Primeiro Secretário, Vereador **Hélio Lisse Júnior**; Segundo Secretário, Vereador **Héilton de Souza** e com a presença dos Senhores Vereadores **Edna Marques da Silva, João Luiz Stellari, João Paulo Morelli, José Roberto Pimenta, Leandro Marcelo dos Santos e Tarcísio Cândido de Aguiar** foi realizada de forma mista, ou seja, presencial e tele presencial a Vigésima Sessão Extraordinária, Quarta Sessão Legislativa, Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, convocada pela Circular nº 07/2024, para apreciação de matérias urgentes. Os Vereadores José Roberto Pimenta e Tarcísio Cândido de Aguiar participaram da presente sessão extraordinária de forma tele presencial. Feita a chamada e, verificado haver número regimental, o Senhor Presidente, "Sob a Proteção de Deus", dá por iniciados os trabalhos, convidando o Vereador João Luiz Stellari para proceder a leitura de um trecho do Santo Evangelho. Iniciando os trabalhos, com os Pareceres verbais e favoráveis dos membros das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Turismo e Outras Atividades; Educação, Saúde e Assistência Social; e Bem-estar e Proteção da Vida Animal, entra em discussão de segundo turno, o Projeto de **Lei Complementar nº 362/2024**, Avulso nº 125/2024, de autoria do Executivo, que dispõe sobre os cargos em comissão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências. Com a palavra, o Senhor Presidente informa, que nos termos do inciso I do artigo 199 do Regimento Interno, o Projeto necessita, para

